

LEI N.º 19/82

DATA: 30 de novembro de 1.982

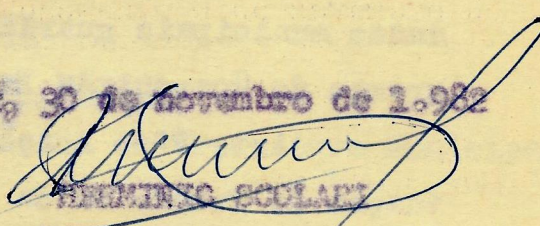
SUMULA: Concede aumento salarial de 42%
(quarenta e dois por cento) aos
funcionários não beneficiados pa
la nova tabela do salário mínimo

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, a-
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aumento salarial de 42%
(quarenta e dois por cento) aos funcionários não atingidos
pela nova tabela do salário mínimo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 01
de novembro de 1.982, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Fênix, 30 de novembro de 1.982


BENEDITO SCULARI

Prefeito Municipal